LEI Nº817 DE 27 DE JUNHO DE 1985.-

"Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências."

EDJALMA DE LIMA VALA, Prefeito Municipal da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas da Prata decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente as demais esferas constitucionais de Governo;

II - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais;

III - planejar, adotar e executar medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida pelo território dos Municípios consorciados.

§ 1º - O Consórcio sómente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º - A participação mencionada neste artigo, terá validade de um ano.

§ 3º - A juizo do Executivo, será prorrogado para mais um ano, se alcançados os objetivos almejados nessa participação.

§ 4º - Ficam vetadas em todos os Munici-

elv

Municípios conveniados, obras em dependências de quaisquer Partidos Políticos ou seitas religiosas, salvo quando tombada pelo Patrimônio Histórico.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação apropriada constante do orçamento em vigor no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas da Prata, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco.

EDJALMA DE LIMA VALA
Prefeito Municipal

VALENTINA NADIR GOMES
Secretária